



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

## **LEI Nº 1001/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Dispõe sobre a alteração e consolidação do perímetro urbano municipal e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente lei altera e consolida o perímetro urbano do Município de Tapiratiba.

**Art. 2º** A área do perímetro urbano do Município de Tapiratiba é de 548,3355ha, sendo 546,8415 constantes da Gleba A, e 1,494ha constantes da Gleba B, nos moldes do mapa de caminhamento e memoriais descritivos em anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 484/97, 500/97 e 734/04.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de dezembro de 2011.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**